

EDITAL 001/2018 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRESENCIAL/PROEX/IFG

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio do Departamento de Ações Sociais (DAS), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), torna público o Processo Seletivo 2018 do **Programa de Auxílio Financeiro Estudantil**, na modalidade presencial, para concessão de: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Permanência, Auxílio de Apoio Didático Pedagógico e Auxílio Vestuário Profissional de acordo com a previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo objetivo é criar condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos ofertados pelo IFG. A finalidade da oferta das citadas bolsas é a de minimizar desigualdades sociais vivenciadas por aqueles (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e evitar, desta forma, a evasão escolar contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico. Justifica-se pelo Decreto nº 7.234/2010 e inciso I, artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, além da Política de Desenvolvimento Institucional nos quais se acredita que a promoção de políticas públicas, como a concessão de auxílio financeiro em favor de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mostra-se como uma das múltiplas facetas ínsitas ao constitucionalmente consagrado "direito à educação".

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado integral ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) curso superior em licenciatura do IFG Campus Valparaíso de Goiás, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil dos programas previstos na tabela abaixo:

TABELA 1

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (as) estudantes dos cursos superiores situação de vulnerabilidade social com o intuito de atender as necessidades básicas de alimentação dos (as) estudantes	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Câmpus e retorno à sua residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Refeitório* Estudantil	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral e de Educação de Jovens e Adultos com intuito de garantir a alimentação durante o período que estão no IFG.	Até 9 (nove) parcelas	Variável
EJA Permanência*	Destinado aos estudantes de Educação de Jovens e Adultos para contribuir com sua permanência no IFG.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático-pedagógico.	Parcela única	R\$ 75,00
Auxílio Vestuário Profissional	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	Parcela única	R\$ 120,00

* Comprovada à renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio o (a) estudante destas modalidades farão jus ao benefício.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas obedecerá ao quantitativo descrito abaixo, em conformidade com o memorando circular N° 004/2018 PROEX-IFG, após descentralização orçamentária.

TABELA 2

MODALIDADE DO PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxílio Alimentação/ Auxílio Permanência/ Auxílio Transporte	Estudantes da licenciatura em matemática	17
Auxílio Permanência/ Auxílio Transporte/	Estudantes dos cursos técnicos Integrados Integrais	12

Auxílio Transporte EJA Permanência	Estudantes dos cursos técnicos na modalidade EJA	10
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Estudantes devidamente matriculados em cursos do IFG	10
Auxílio Vestuário Profissional		02
TOTAL		51

3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos de acordo com os critérios dessa seleção e critérios estabelecidos pelo (a) Assistente Social.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera, conforme classificação na avaliação socioeconômica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.

4.2 As inscrições serão realizadas no site <http://suap.ifg.edu.br>, no link “Atividades estudantis/Serviço Social/Inscrições”, no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link os estudantes terá acesso ao manual específico com orientações para o preenchimento do (a) estudante;

4.2.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio; podendo ser contemplado em no máximo três (03) modalidades diferentes.

4.3 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I**;

4.4 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;

4.5 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social e da avaliação da (o) Assistente Social do Câmpus Valparaíso de Goiás.

4.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

4.7 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I**.

4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;

4.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Valparaíso de Goiás e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.

5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do Câmpus Valparaíso de Goiás e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;

5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos **via sistema SUAP** e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no **Anexo I** deste edital.

5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:

5.6.1. **Inscrição:** verificar se o (a) estudante realizou a inscrição conforme item 4.2 deste edital.

5.6.2. **Entrega de Documentos:** analisar se o (a) candidato (a) entregou a documentação comprobatória conforme item 4.3 deste edital.

5.6.3. **Realização de estudo socioeconômica, pelo (a) Assistente Social do Câmpus.**

5.6.4. **Divulgação de Resultado Preliminar** dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas.

5.6.5. **Recursos:** Recebimento e análise dos pedidos de recurso.

5.6.6. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso.

5.6.7. **Resultado Final:** Após análise do recurso será divulgada a lista dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus Valparaíso de Goiás.

5.6.8. **Assinatura do Termo de Responsabilidade:** Os (as) estudantes contemplados deverão assinar termo de responsabilidade no prazo solicitado, conforme item 7 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o (a) estudante que discordar terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no Protocolo do Câmpus endereçado a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme **Anexo III**.

6.2. A (o) Assistente Social da CAE terá o prazo de dois (02) dias úteis para emissão de parecer do recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.

6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento será (ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

TABELA 3

EVENTO		PERÍODO		LOCAL
Preenchimento da caracterização socioeconômica		13 a 21 de março		Site do IFG - SUAP
Inscrição Online		15 a 21 de março		
Entrega da documentação	Licenciatura em matemática e Técnico integrado na modalidade EJA	15 a 16 de março; e 19 a 21 de março		DAA /CAE
	Cursos técnicos integrados integrais	1º Anos	15 e 16 de março	DAA /CAE
		2º Anos	19 e 20 de março	
		3º Anos	20 e 21 de março	
Realização de estudo socioeconômico		22 a 26 de março		-
Resultado preliminar		27 de março (após as 18h)		Site do IFG
Prazo para recurso		28 de março		CAE
Resultado dos recursos		02 de abril		Site do IFG
Resultado final		02 de Abril (após as 18h)		
Assinatura do Termo de Compromisso		03 de Abril		CAE

7.1 Os prazos indicados na tabela 3 tem caráter provisional podendo ocorrer alterações. É de inteira responsabilidade do (da) estudante acompanhar, por meio do site do IFG o andamento do processo seletivo.

7.2 Na entrega da documentação o estudante deverá ter realizado previamente a inscrição online, conforme item 4.2, deste edital.

7.3 Os documentos entregues sem a realização da inscrição online acarretará no indeferimento da inscrição no processo seletivo.

7.4 O (a) estudante que não cumprir quaisquer das etapas do processo seletivo terão seus processos indeferidos.

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

- O cancelamento por omissão ou fralde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente à atividade acadêmica. Este atendimento deverá ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus.

Goiânia, 13 de Março de 2018.

João Marcos Bailão de Lima
Diretor Geral

Daniel Barbosa Silva
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro, fevereiro ou março de 2018.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

ANEXO II

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, RG nº _____,
residente na _____
_____, declaro que a renda média dos
últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos
obtidos com meu trabalho em atividades de
_____. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936,
de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda
estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936,
de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO
FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro
do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente
R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171
e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que
POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente
ao imóvel situado na _____

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936,
de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que
ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____
_____ para o (a) Sr.(a)
_____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, desde ____ / ____ / ____ até os
dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____. Declaro ainda estar ciente de
que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o
disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e
Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à

_____ para

o (a) Sr.(a) _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____

até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando
são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na
_____ declaro que
RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____
(_____) mensais, pago pelo (a)
Sr.(a) _____, referente aos
dependentes:

_____. Declaro
ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936,
de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente
_____,
declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____
(_____) mensais, pago à Sr(a)
_____,
referente aos dependentes _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas
em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936,
de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que SOU
ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA,
conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive
rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões,
aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro
nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de
Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são
de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do
Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

